

**No. 001/DDAS/07**

**DATA: 22/03/2007**

## DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

**ORGÃO: IMPRENSA UNIVERSITÁRIA- IU (PROAF)**

### SETORES PERICIADOS:

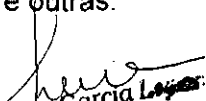
- Direção Geral
- Divisão Administrativa
  - - Almojarifado
- Divisão Operacional
  - - Seção de off-set
  - - Seção de tipografia
  - Seção de acabamento
- Divisão Técnica
  - - Seção de foto-composição
  - - Seção de Revisão

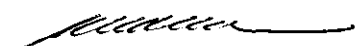
### 1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da Imprensa são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da DSST/DDAS realizou visitas técnicas a todas as instalações desta unidade. Estas visitas ocorreram nos dias 21 e 22/03/2007, e contou com a presença da Médica do Trabalho Dra. Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

### 2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

A Imprensa Universitária executa as mais diversas atividades relacionadas a indústria gráfica, em todas as fases de produção. Para tal, ocorre revisão de textos, composição, fotolitos, impressão, acabamento, armazenamento de materiais, atividades administrativas, entre outras.

  
**Norma Garcia Lopes**  
Médica do Trabalho  
DSST/DDAS  
SC - 3721

  
**Marcelo Fontanella Webster, Msc**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

IU 22/03/07 Laudo 01/2007

### 3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos de medição utilizados para as avaliações quantitativas, durante as diligências periciais, foram os seguintes:

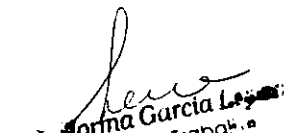
- Medidor de nível de pressão sonora, marca QUEST, modelo 2700.
- Medidor de estresse térmico (índice de sobrecarga térmica), marca QUEST, modelo QUESTEMP<sup>o</sup>10.

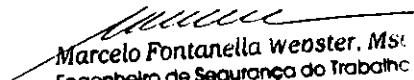
### 4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da DSST/DDAS
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DDAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

### 5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

  
Norma Garcia Leão  
Medicina do Trabalho  
CBO/GSHST  
SC - 3362

  
Marcelo Fontanella Webster, Ms.  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

**LAUDO PERICIAL**  
**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**  
(Decreto 97.458 de 15/01/89)


LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Almoxarifado	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Direção Geral	Não há	-	-	Não há.	Não há.
Administrativo em Geral	Não há	-	-	Não há.	Não há.

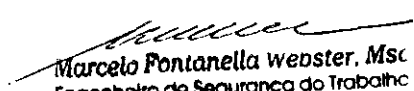
- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

**MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS**

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.

  
**Norma Garcia**  
Medicina do Trabalho  
CRO/OSHST  
SC - 2362

  
**Marcelo Pontanella Webster, Msc**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

**LAUDO PERICIAL**  
**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**  
(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDAD E	PERICU- LOSIDADE
Seção de Tipografia	Risco Químico: Liberação de gases de chumbo fundido na confeção de linotipos.	Qualitativo	-	Máximo (20%)	Não há.
Seção de Off-set	Risco Químico: Emprego de produtos a base de hidrocarbonetos (solventes, tintas, etc)	Qualitativo	-	Médio (10%)	Não há.
Seção de Acabamento	Risco físico: Exposição habitual ao ruído. - Geral - Dobradeira autom. - Dobradeira Manual	87dB(A)/6hdia 93dB(A)/3:00hdia 85dB(A)/8hdia	87dB(A)/6hdia 93dB(A)/5:00hdia 85dB(A)/6hdia	Média (10%)	Não há.
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.</p> <p><b>MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS</b></p> <p>- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição <u>habitual e permanente</u>, aos agentes nocivos.</p> <p>-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.</p>					

*[Assinatura]*  
Norma Garcia Lages  
Medicina do Trabalho  
ROR/GSHST  
10-02-07


*[Assinatura]*  
Marcelo Fontanella Webster, Msc  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

## LAUDO PERICIAL

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Seção de Revisão	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Seção de Foto-Composição	Risco Químico: Emprego de produtos a base de hidrocarbonetos aromáticos (solventes, reveladores, fixadores, ativadores, etc)	Qualitativo	-	Médio (10%)	Não há.
	Risco Físico: Radiação não ionizante (ultravioleta)	Qualitativo	-	Média (10%).	
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.</p> <p>MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS</p> <p>- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição <u>habitual e permanente</u>, aos agentes nocivos.</p> <p>-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.</p>					

  
Dayana Garcia Leão  
Medicina do Trabalho  
CBO/GSHST  
SC - 2269

  
Marcelo Pontanella Webster, Msc  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153